



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

## LEI Nº 162, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1981

" Autoriza a declarar de utilidade pública e proceder desapropriação por via amigável ou judicialmente de um imóvel e fazer doação do mesmo ao Centro Comunitário de Indiaporã e dá outras providências".

### O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, SP

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, obedecidas as disposições legais, autorizada a declarar de utilidade pública e proceder desapropriação por via amigável ou judicialmente, de UM TERRENO, sem benfeitorias, medindo 20,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 30,00 metros laterais, ou sejam, 600(seissentos) metros quadrados, localizado no perímetro urbano desta cidade, distrito e município de Indiaporã, comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, confrontando-se dito imóvel, pela frente com um corredor; do lado esquerdo e direito, com sucessores de João Paula da Silva e, aos fundos, finalmente, com Laurindo Miguel da Silveira, imóvel êsse, objeto das transcrições de números: 14439 3 14440, devidamente matriculado sob nº 8.758 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo primeiro da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-20.000,00(vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, - correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

---(Lei nº 162, de 12 de fevereiro de 1981 - - - -)(02)---

## SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4120./16.88.5341.12. Equipamentos e

Material Permanente. . . . Cr\$-20.000,00

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21.05.56.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, fica autorizado a convencionar preço e prazo de pagamento da importância referente ao valor da autorização de desapropriação de que trata o artigo primeiro, podendo em conjunto com o tesoureiro ou responsável pela Tesouraria Municipal, emitir notas promissórias em favor do expropriado,

Artigo 5º - Após concretizada a desapropriação do referido imóvel, fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a fazer "doação" do mesmo, ao CENTRO COMUNITÁRIO DE INDIAPORÃ, entidade com sede nesta cidade e devidamente legalizada, para a construção de um prédio próprio para atender as famílias carentes residentes nas proximidades do mesmo, com alimentação, cursos e outras atividades assistenciais.

Artigo 6º - Do documento público de doação, constará que o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, se outro destino lhe for dado diferente do previsto no artigo anterior ou se a construção não for concretizada no prazo de dois anos, a contar da data do instrumento de transação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 12 de fevereiro de 1981.

*Demetrio Marques de Oliveira*  
Demetrio Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

*João Agreli*  
João Agreli - Secretário